



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## **DECRETO N.º 91 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

### **DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA TRAVESSIA DE BALSA ENTRE O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG E O MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Município de Delfinópolis possui à disposição as embarcações Canastra, Rio Grande IV, Rio Grande 2005, São João Batista do Glória, Delfinópolis 1 e os rebocadores Nossa Senhora dos Navegantes VII e Nossa Senhora dos Navegantes X;

Considerando que dos rebocadores e das embarcações disponíveis somente está em funcionamento a balsa São João Batista do Glória, com capacidade aproximada de transportar cerca de 12 veículos pequenos (carros);

Considerando que o rebocador Nossa Senhora dos Navegantes VII apresenta água no convés da praça de máquina e está em manutenção e que o seu reserva Nossa Senhora dos Navegantes X está inoperante por problemas mecânicos;

Considerando que a balsa Rio Grande 2005 (Amarela) está inoperante por falta de motores;

Considerando que a balsa Delfinópolis 1 está inoperante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

Considerando que a balsa Rio Grande IV está em reforma a aproximadamente 5 meses, portanto, inoperante.

Considerando que através do Convênio nº 9000001067 a responsabilidade das manutenções/reparos das embarcações são da empresa Furnas Centrais Elétricas;

Considerando que o acesso ao Município de Delfinópolis, no sentido Belo Horizonte, se faz através da Rodovia BR 464, que interliga o Município à cidade de São João Batista do Glória, acesso este caracterizado por trecho ainda não asfaltado, de terra bastante sinuoso e em região montanhosa, impossibilitando o tráfego de alguns veículos pesados, percorrendo nestas condições um trecho de cerca de 64 KM até alcançar as principais rodovias asfaltadas da região;

Considerando que o único acesso asfaltado e, por isto, mais utilizado se faz pela Rodovia MG-856 (Cássia-Delfinópolis), que exige a travessia por balsas sobre o reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes, face à inexistência de uma ponte no local;

Considerando que o Município de Delfinópolis é o 2º maior produtor de banana do Estado de Minas Gerais com produção de 80.000 toneladas/ano e o 1º maior produtor de soja da região Sul do Estado de Minas Gerais, com produção de 63.360 toneladas/ano;

Considerando que a economia do Município também depende do turismo local, na qual a grande maioria dos turistas tem enfrentando fila de mais de 7 horas na travessia de balsa;

Considerando que a população local vem sofrendo com a mobilidade urbana;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica decretado, pelo prazo que perdurar o cenário anormal, situação de emergência na Travessia por Balsa entre o Município de Delfinópolis e o Município de Cássia/MG, até que seja regularizada pela empresa Furnas Centrais Elétricas todas as manutenções das embarcações disponíveis no Município;

**Art. 2.º - A Administração poderá a qualquer momento suspender a travessia de forma definitiva, afim de resguardar a segurança da navegação e salvaguarda da vida humana, em razão das condições das embarcações;**

**Art. 3.º** - Fica autorizada a compra de bens e serviços necessários para atender a situação de emergência, caso a empresa Furnas Centrais Elétricas não o faça, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§1º Os materiais adquiridos e os serviços contratados devem ser destinados exclusivamente à solução dos problemas causados pela situação emergencial.

§2º O processo de dispensa de licitação será instruído, no que couber, no mínimo com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa;
- II – razão de escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa de preço;
- IV – declaração de existência de recursos financeiros para suportar a despesa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

§3º Fica liberada, a cotação prévia de preços, com no mínimo três fornecedores, bastando para tanto, justificar o preço ofertado pelo fornecedor ou executante

**Art. 4.º** - A travessia de caminhões está suspensa desde 08/10/2023, a partir das 19h00 e irá permanecer suspensa até a liberação da embarcação Canastra ou da embarcação Rio Grande 2005.

**Art. 5.º** - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem ações necessárias para atender a situação, até o retorno da normalidade.

**Art. 6.º** - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia deste decreto a todos os órgãos competentes, atingindo assim sua finalidade.

**Art. 7.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Delfinópolis - MG, 09 de outubro de 2023.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**